

# **Sistema Político Comunal, Liberdade, Igualdade e Religião entre os Norte-Americanos segundo Tocqueville**

## ***Communal Political System, Freedom, Equality and Religion in North America according to Tocqueville***

*Cícero J. Silva Oliveira*  
*PUC-Rio*

### **Resumo**

O ineditismo que Tocqueville acredita encontrar no fenômeno político americano está radicado no ponto de partida que constituiu aquela nação. De um lado, entre as experiências determinantes para a formação do que compõe o “caráter nacional” dos estadunidenses está a formação política dos imigrantes constitutivos daquele povo em uma “escola rude”, isto é, expostos às turbulências políticas da Europa. De outro, ao fato de a chegada ao Novo Mundo ter sido acompanhada das instituições de relações sociais e políticas que exigiam e favoreciam o desprendimento das relações aristocráticas, símbolos das relações sociais e políticas na Europa, mas cujos princípios, sobretudo políticos, se radicavam na austeridade dos costumes da religião puritana. Para nosso propósito, importa expor o modo como da combinação do espírito de liberdade ao de religião resulta o aparecimento das instituições políticas livres, a saber, as comunas.

### **Palavras-chave**

Igualdade; liberdade, política; religião, sistema comunal, política norte-americana

## **Abstract**

Tocqueville finds that a novelty in the North-American political phenomenon is rooted at the starting point which will constitute one nation. Firstly, he highlights one point in the formation of a “national character” in United States citizens, namely, the fact that immigrants were trained in a so-called “hard school” which exposed and dealt with the political turmoil in Europe. Secondly, he sustains that the arrival in the new world was accompanied by a range of social relations and the establishment of policies that demanded a disengagement from the aristocratic European relations but whose principles, especially political, were linked to the austerity of Puritan morals and religion. For our purpose, it is important to expose how the combination of the spirit of the freedom of religion results in the appearance of free political institutions, namely the communes.

## **Keywords**

Equality; freedom; politics; religion; communal system; North-American politics

A então incipiente nação dos Estados Unidos da América apresentava, para Tocqueville, o privilégio de permitir ver, de modo claro e preciso, o aspecto fundamental do ponto de partida que perpassa todo o seu desenvolvimento: a despeito da ocupação da América ter sido feita por homens que guardavam inúmeras diferenças entre si, as características que esses diferentes homens comungavam concorreram, de modo determinante, para a composição daquilo que Tocqueville chama de *causas primeiras* da América.

Do ponto de vista político, o traço elementar do ponto de partida dos Estados Unidos da América reside no fato de, na época das primeiras emigrações, o governo comunal, esse germe fecundo das instituições livres, já ter impregnado profundamente os hábitos dos ingleses, e, com ele, a ideia da soberania do povo foi introduzida no próprio seio da monarquia dos Tudor (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 39). Em grande parte, tal se deu como implicações políticas dos dogmas puritanos em favor da liberdade e, assim, a relevância política da religião na obra de Tocqueville é o assunto que também precisamos ressaltar aqui.

Contudo, qualquer divisão entre as esferas política e social que se pretenda ser estanque foge à perspectiva de Tocqueville porque o estado político de liberdade é também um reflexo das condições sociais de igualdade. Não há qualquer relação de necessidade ou causalidade que faça com que o estado social de igualdade resulte inevitavelmente na expressão política da liberdade. A expressão “marcha da democracia”, empregada pelo autor em *A Democracia*

na América, diante do que ele chama de a vitória do princípio democrático sobre o aristocrático, restringe-se à noção do vir a ser da *igualdade de condições*, apresentada já na introdução como um projeto providencial, como algo para cujo desenvolvimento “todos os homens ajudaram com seus esforços: os que tinham em vista concorrer para seus sucessos e os que não pensavam em servi-la; todos foram levados de roldão pelo mesmo caminho, e todos trabalharam em comum, uns contra a própria vontade, outros sem o saber, *cegos instrumentos nas mãos de Deus*” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 10-1). Como justificativa de semelhante argumento, Tocqueville apresenta-nos três aspectos que o faz reconhecer a dimensão providencial desse fenômeno, a saber, a universalidade, a durabilidade (que para o autor perfaz um processo com cerca de setecentos anos), e o fato de escapar ao homem a possibilidade de deter esse mesmo processo.

O autor nos adverte, entretanto, que o movimento irresistível dessa força não tem um percurso determinado. A *revolução social* cuja tradução é o estabelecimento inelutável e gradual da *igualdade de condições*, depende da ação humana para, no plano político, transfigurar-se em *liberdade*. Embora Tocqueville não nos apresente uma definição precisa do que seja *democracia*, seu pensamento parece nos autorizar a entendê-la de um modo bastante sumário como a confluência entre a *igualdade social e a liberdade política*. O fato de que Tocqueville tenha pensado a chamada marcha da democracia como a realização irresistível da igualdade tomada isoladamente, não parece refutar essa hipótese, pois para o autor, ainda que inerente ao conceito de democracia, a liberdade não é o elemento distintivo da democracia moderna, já que ela pode ser verificada em uma dimensão bastante restrita mesmo nos Estados aristocráticos, constituindo um privilégio de poucos. Segundo Tocqueville, o elemento inteiramente novo da democracia que ele tem diante dos olhos é a “incomensurabilidade da igualdade moderna” (JASMIM, 1997, p. 196) que estende a liberdade à maioria. Essa igualdade incomensurável é, para o autor, o princípio elementar ou a condição *sine qua non* do sistema social e político chamado democracia, enquanto fenômeno moderno.

Embora a liberdade política que se verifica na análise das comunas dependa, em certa medida, das condições sociais dos anglo-americanos, em seu germe mais originário ela se encontra no que Tocqueville chama de *caráter nacional* do povo anglo-americano, já formado quando os ingleses aportaram no novo mundo.

*Nascidos num país agitado desde séculos pela luta dos partidos em que as facções tinham sido obrigadas, sucessivamente, a se colocar sob a proteção das leis, sua educação política fizera-se nessa rude escola, e viam-se difundidas entre eles mais*

*noções de direitos, mais princípios de verdadeira liberdade do que entre a maioria dos povos da Europa. Na época das primeiras emigrações, o governo comunal, esse germe fecundo das instituições livres, já havia profundamente impregnado os hábitos dos ingleses (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 37).*

Cabe aqui estabelecer a razão do caráter restritivo do sistema político comunal, expresso no título desse artigo como uma alusão apenas ao caso dos anglo-americanos. Embora os migrantes de todas as colônias europeias tivessem em comum o fato de não poderem levar para o Novo Mundo qualquer princípio válido de superioridade de uns sobre os outros, (dado que a situação de pobreza expunha a uma condição de igualdade os que buscavam o exílio em virtude dessa situação, tanto quanto o infortúnio põe no mesmo nível os poderosos que, por motivo de desavenças políticas ou religiosas, viam-se forçados ao exílio), as colônias inglesas do norte, cujo contraexemplo eram as situadas ao sul, foram as únicas a reunir as condições propícias para o desenvolvimento das comunas, isto é, as instituições provinciais, livres por excelência. Entre suas singularidades figura o estabelecimento de classes abastadas que não guardavam qualquer sorte de diferenças extremas, seja quanto às posses ou quanto às luzes. Por isso, embora o nosso foco de análise recaia sobre a o papel político da religião, não se deve deixar passar ao largo a importância da questão social para o surgimento do sistema político comunal entre os anglo-americanos.

Entre os acontecimentos que concorreram para o desenvolvimento e a formação do espírito instruído e contestador dos anglo-americanos que estabeleceram colônias no Norte dos Estados Unidos, Tocqueville assinala as querelas religiosas nas quais a Inglaterra se envolveu. As disputas foram determinantes para a difusão geral das Luzes e das várias noções de direito e liberdade subjacentes a essa difusão. Ademais, Tocqueville considera que mesmo o simples envolvimento dos ingleses nos assuntos relativos à religião forjou um conjunto de costumes mais puros sobre os quais se calca o sistema político que os ingleses fundariam no novo mundo.

Dos três modos de colonização postos em prática pela coroa inglesa, apenas à região conhecida pelo nome de Nova Inglaterra foi concedido (sob a condição de concessão do governo inglês e os limites por ele estipulados de não contrariar qualquer um de seus princípios) o direito de governar-se. Quanto às colônias inglesas do sul, o governo britânico determinou ou um governo para administrá-las segundo suas ordens, ou adotou a prática de confiar a exploração e a administração aos grandes senhores e à companhias, por meio de contratos.

Para Tocqueville, é sintomático que, para as colônias inglesas estabelecidas ao sul, tenha se dirigido, em virtude da exploração do ouro e da prata, “gente sem recursos e sem modos”, porque o “espírito inquieto e turbulento” dos que ali se estabeleceram sob o signo comum da busca por fortuna, “perturbou a infância da colônia” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 39).

Exilavam-se também no sul homens que se viram impelidos a deixar a mãe-pátria, quer por motivo de pobreza, quer em razão de má conduta. Além disso, os empreendimentos industriais que essa região atraía trouxeram consigo a cristalização da desigualdade nas relações sociais, com a introdução da escravidão em 1620. Por tudo isso, não se desenvolveram no sul as qualidades sociais verificadas na Nova Inglaterra, como eram conhecidas as colônias inglesas do norte dos Estados Unidos.<sup>1</sup> Desde o nascimento, essas colônias foram acompanhadas das condições sociais de igualdade material e intelectual, aliadas ao espírito de ordem, à moralidade que inspirou seus habitantes e ao fato do empreendimento geral dos colonos ser motivado não pelo desejo de fortuna, mas pela implementação de um ideal religioso de estabelecimento da fé cristã no Novo Mundo, com implicações democrático-republicanas.

De acordo com Tocqueville, foram os princípios políticos subjacentes ao espírito religioso que tornou a Inglaterra inóspita aos seguidores do puritanismo que “[...] era quase tanto uma teoria política quanto uma doutrina religiosa” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 43). Esse acontecimento estimulou – e mesmo forçou – a emigração dos que não podiam viver junto à mãe-pátria sem ter os princípios morais e religiosos feridos pelos seus adversários políticos, aqueles que determinavam os rumos da sociedade inglesa.

Os ingleses que aportaram no norte dos Estados Unidos viam o Novo Mundo, ou, mais especificamente, a Nova Inglaterra como o cenário no qual se estabeleceriam em definitivo, a fim de fazer prosperar uma comunidade cuja glória e consolidação do espírito piedoso seria o triunfo da obra de Deus, a quem essa comunidade religiosa tomava como dever assegurar a memória e perpetuar o louvor.

Para Tocqueville, as implicações políticas da orientação religiosa puritana mostram-se desde o início da chegada dos seus seguidores ao novo continente, precisamente na atitude ousada de fundar, em um plano prático, aquilo que até então estivera relegado ao âmbito da *abstração* da literatura de filosofia política moderna: um corpo político via um acordo mútuo. Tal foi um dos primeiros atos empreendidos pelo grupo de cento e cinquenta pessoas que partiram da Inglaterra, com o propósito de estabelecer a primeira colônia puritana no novo continente. Segundo as palavras de Nathaniel Morton (um dos primeiros historiadores da Nova Inglaterra, que ocupava a condição de sectário), de quem Tocqueville cita

---

1 - Ao todo, eram seis os Estados que constituíam a Nova Inglaterra: Connecticut, Rhode Island, Massachusetts, Vermont, New Hampshire e Mayne.

trechos extensos, os fundadores ingleses estavam tão conscientes deste ato de dar início a uma comunidade política que formalizaram em documento escrito o acordo voluntário ou o pacto fundamental que institui tal comunidade.<sup>2</sup> O pacto forjou o princípio elementar de acordo com o qual as emigrações religiosas seriam fundadas.<sup>3</sup>

Como o expediente de desterrar os que sustentavam crenças indesejáveis aos interesses do governo de Carlos I tornou-se uma prática comum na Inglaterra – fato que fez da região onde se estabeleceu a primeira colônia puritana uma válvula de escape para problema que o governo inglês tinha com o puritanismo –, é provável que a prática do autogoverno tenha sido em seu nascimento algo a que o governo colonial foi indiferente, tendo apenas posteriormente assumido certo controle.

O fato de que havia colônias regidas pelo autogoverno sem a concessão da coroa, já no período em que a Inglaterra buscava assumir esse controle, mais do que um claro sinal da ingerência inglesa,<sup>4</sup> é um indício patente de que essa forma de governo surgiu não de um programa de colonização previsto pela coroa, mas da própria iniciativa dos novos habitantes, que, sem se remeterem a uma autoridade política de ultramar, fundaram no Novo Mundo o poder político que, nas palavras de Hannah Arendt, baseia-se na capacidade humana de agir em concerto, e tem origem apenas nas faculdades humanas de fazer e cumprir pactos, contratos e promessas.<sup>5</sup>

A inclinação de Abraão para fazer pactos, a importância que a promessa tinha já no sistema jurídico romano e a ênfase na influência que esse tipo de associação política exerceu sobre

---

2 - O trecho do documento citado por Nathaniel Morton e reproduzido por Tocqueville é o seguinte: “Nós, cujos nomes seguem e que, para a glória de Deus, o desenvolvimento da fé cristã e honra de nossa pátria, empreendemos estabelecer a primeira colônia nestas terras longínquas, acordamos pelo presente ato, por consentimento mútuo e solene, e diante de Deus, formar-nos em corpo e sociedade política, com o fim de nos governar e de trabalhar para a consumação de nossos propósitos; e, em virtude desse contrato, acordamos promulgar leis, atos, decretos, e instituir, conforme as necessidades, magistrados a quem prometemos submissão e obediência” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 44). Essa formalização que, para Tocqueville, não revela senão a flagrante influência das teorias contratualistas da modernidade política sobre os colonos, é posta em dúvida por Hannah Arendt, para quem os colonos “certamente não tinham qualquer noção de nenhuma teoria”, o que a faz pensar que Locke “foi mais influenciado pelos fatos e acontecimentos na América, e talvez de uma maneira mais decisiva, do que os fundadores o foram por seus *Tratados do governo civil*” (ARENDR, 1988, p. 135).

3 - É digno de observação – como nota o próprio Tocqueville –, que até este momento histórico o puritanismo tenha encontrado na classe média inglesa sua principal fonte de adesão. O que resulta desse fato é de grande relevância política, já que os sectários exilados ou banidos pelo governo inglês mantinham equilibradas, na Nova Inglaterra (em função da condição social que de um modo geral desfrutavam), as condições de igualdade, imprescindíveis para o desenvolvimento da democracia. Daí porque, expulsando dos seus domínios aqueles cuja orientação religiosa era danosa à prática política monarquista, a Inglaterra contribuía para a ampliação de uma sociedade no seio da qual a igualdade se consolidava, sem o saber, o sistema feudal inglês criou as condições para o vir a ser da democracia.

4 - “Plymouth, New Haven, o Estado de Connecticut e o de Rhode Island foram fundados sem o concurso e, de certa forma, sem o conhecimento da mãe-pátria” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 45).

5 - “At any rate, the great variety of contract theories since Romans attests to the fact that the power of making promises has occupied the center of political thought over the centuries” (ARENDR, 1998, p. 244).

os teóricos da modernidade, são exemplos do itinerário histórico que Arendt perfaz a fim de aduzir a centralidade que o poder humano de prometer assume em matéria de política.

Para Hannah Arendt, a possibilidade de iniciar algo novo que está radicada na natalidade de cada homem que vem ao mundo tem como subsequente potencial a arregimentação de mais agentes. Isso acontece quando uma multiplicidade de homens se associa para levar a cabo algo cuja iniciativa se deve apenas a um deles. É dessa “ação em concerto” que irrompe o espaço público sem o qual não faz sentido falar de política. O princípio elementar que gera e mantém vivo um organismo político é esse tipo de relação que torna indivíduos esparsos em agentes políticos.

Arendt, tanto quanto Tocqueville, estava completamente convencida de que os corpos autenticamente políticos só podem nascer dessa forma de interação discursiva que levam os homens a estabelecer, por meio de pactos e promessas, os compromissos que os vinculam também no futuro. Entretanto, para Tocqueville, havia algo mais que presidia o elemento fundamental que, de acordo com Arendt, era a confiança que se tinha em “[...] como estabelecer organismos políticos” (ARENDDT, 1988, p. 141).

Embora possamos dizer que esses autores concordassem quanto ao fato de que essa confiança nas capacidades humanas de prometer e fundar corpos políticos estivesse animada pelo espírito de liberdade, a convicção (e mesmo o entusiasmo diante da crença)<sup>6</sup> de que esse espírito de liberdade estava aliado ao de religião não era compartilhado por Arendt.

Nesse sentido, o autor de *A Democracia na América* acredita encontrar na religião um recurso pedagógico que permite levar os homens individualistas dos tempos democráticos a servir ao interesse público. Essa compreensão revela o modo como Tocqueville espera tirar proveito político dos hábitos e das virtudes religiosas, pois, na concepção do autor, o estabelecimento do sistema político comunal naquelas circunstâncias históricas reais foi possível porque havia um conjunto de preceitos com conteúdos políticos encerrados no interior de uma orientação religiosa chamada de puritanismo.

De uma perspectiva política, o puritanismo representava a promessa de realização de uma democracia cujo arranjo no plano social foi, por assim dizer, um evento simultâneo ao desembarque dos colonos ingleses no norte do Novo Mundo. Foi graças aos princípios políticos de um republicanismo democrático, que “na época das primeiras emigrações, o governo comunal, esse germe fecundo das instituições livres, já havia profundamente im-

---

6 - O estado de espírito de Tocqueville, diante do que ele acredita ser a união entre liberdade e religião, pode ser sugerido pelas palavras que, numa carta de 1843, ele endereça a um amigo: “Um dos meus sonhos, o principal ao entrar na vida política, era o de trabalhar por conciliar o espírito liberal e o espírito religioso, a nova sociedade e a Igreja”. (Citado por Jean-Jacques Chevallier, em *As Grandes Obras Políticas de Maquiavel a Nossos Dias*. Rio de Janeiro – RJ, Agir Editorial, 2002).

pregnado os hábitos dos ingleses” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 37).

*A maior parte da América inglesa foi povoada por homens que, depois de terem se furtado à autoridade do papa, não se haviam submetido a nenhuma supremacia religiosa; eles levavam ao novo mundo um cristianismo que eu não poderia pintar melhor do que chamando-o democrático e republicano. Isso favorecera singularmente o estabelecimento da república e da democracia nos negócios. Desde o princípio, a política e a religião estavam de acordo, e desde então não deixaram de estar. (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 338).*

A independência do sistema de comunas, que o espírito político do puritanismo fez nascer, oferecia a particularidade de haver dado, ao curso do encadeamento das instâncias políticas na América, uma ordem inversa à do quadro geral da Europa<sup>7</sup>. O processo de formação da autoridade política no Novo Mundo seguiu um movimento ascendente para o qual a comuna foi o ponto de partida ou o primeiro estágio; não por ser cronologicamente o primeiro a se ter constituído, mas antes em virtude de ser a unidade simples de associação política da qual nascem o poder e a soberania das comunidades locais politicamente livres. Dessas instituições comunais, que nas palavras de Thomas Jefferson são “as repúblicas elementares”,<sup>8</sup> emanavam a autoridade que é o único meio legítimo (e consoante ao espírito de liberdade que presidiu a fundação da comuna) para a integração dessas unidades em instituições político-administrativas superiores, como os condados, os Estados, e, por fim, a União.

Internamente, a consequência direta da independência comunal, associada à não admissão da lei de representação para as questões políticas locais, foi a liberdade, isto é, a existência de uma vida política autêntica e ativa. Porque, com uma população média estimada entre 2000 e 3000 habitantes e um total de 19 cargos político-administrativos com duração de um ano, tinha-se uma grande rotatividade no exercício desses cargos políticos<sup>9</sup>, somada às demandas participativas das reuniões comunais a que todos os cidadãos eram

---

7 - Com o inconveniente de terem sido conduzidas por um conjunto de princípios morais de extrema rigidez (no qual o puritanismo se baseava), as primeiras legislações penais da Nova Inglaterra apresentavam o problema jurídico de compreender toda a sorte de pecados como crimes que, em alguns casos, deviam ser punidos com a morte – como o adultério em Massachusetts e Hutchinson. O estreito espírito de seita foi, para Tocqueville, o aspecto indesejável que se desenvolveu ao lado das virtudes políticas do puritanismo.

8 - Citado por Hannah Arendt em *Da Revolução*, p. 181. São Paulo: Ática, 1988.

9 - “Contam-se dezenove funções principais na comuna. Cada habitante é obrigado, sob pena de multa, a aceitar essas diferentes funções; mas também a maioria delas é retribuída, de modo que os cidadãos pobres possam consagrar-se a elas seu tempo sem ter prejuízo” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 75).

convocados e àquelas que eles mesmos exigiam junto aos magistrados eletivos (chamados de *select-men*<sup>10</sup>), os quais nada eram senão “executantes das vontades populares”<sup>11</sup> (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 73).

Por essa razão, o poder político que surgiu na Nova Inglaterra havia se baseado no fato consumado de que sua fonte reside no povo. Nisso consiste a soberania que Tocqueville afirma pairar sobre no sistema político anglo-americano que permitia aos cidadãos tratar “na praça pública” ou “no seio da assembleia geral dos cidadãos, como em Atenas, os assuntos públicos concernentes ao interesse de todos” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 49).

Um dos mais claros sinais de que a liberdade política é um projeto contido nas próprias entranhas do puritanismo se mostra, para Tocqueville, nas atribuições que essa orientação religiosa conferiu à *educação pública*. A atitude política do puritanismo, no que diz respeito à educação de todos os cidadãos, representa para o autor o encerramento do quadro geral que ele deseja pintar para expor o ponto de partida e o caráter singular da civilização americana, em cujo seio se deu a combinação dos espíritos de religião e liberdade.

A legislação comunal, que no plano político recusou a representatividade e fez da participação direta um aspecto indispensável à vida política, entendendo a educação pública como algo que é de sumo interesse para o Estado – por ajudar a preparar os homens para a liberdade com o auxílio das luzes –<sup>12</sup>, tornou-a universal e obrigatória. À formação escolar destinada a preparar os homens para vida social e política, seguia-se o processo político-pedagógico prático, pressuposto nas relações instituídas pelo sistema de comunas, que nas palavras de Tocqueville:

---

10 - O número dos *select-men* variava entre três e seis, segundo as dimensões das comunas.

11 - “Somente os *select-men* têm o direito de convocar a reunião comunal (*town-meeting*), mas pode-se leva-los a fazer isso. Se dez proprietários concebem um novo projeto e querem submetê-lo ao assentimento da comuna, eles reclamam uma convocação geral dos habitantes, os *select-men* são obrigados a inscrevê-la e conservam tão só o direito de presidir a assembleia” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 74).

12 - A lei educacional citada por Tocqueville, da qual se faz seguir as disposições que autorizam as taxações para a construção e manutenção das escolas públicas, é a seguinte: “Considerando que satanás, o inimigo do gênero humano, encontra na ignorância dos homens suas mais poderosas armas e que é importante que as luzes que nossos pais trouxeram não fiquem sepultadas em seus túmulos; considerando que a educação das crianças é um dos primeiros interesses do Estado, com assistência do Senhor...” (Citado por Alexis de Tocqueville em *A Democracia na América*, tomo I, p. 49. São Paulo: Martins Fontes, 2005 – minha ênfase). Note-se que as luzes não são mais do que um auxílio na tarefa de preparar os cidadãos para a vida social como um todo e para o exercício da participação política. A parte mais importante dessa tarefa cabe à religião, porque a ela cabe o papel de forjar virtudes e costumes sobre os quais a democracia se alicerça. Essa é tanto a posição de Tocqueville quanto a convicção geral dos anglo-americanos, que o autor trata de expor em passagens como a que se segue: “Com os que não creem escondendo sua incredulidade e os que creem mostrando sua fé, cria-se uma opinião pública favorável à religião: amam-na, sustentam-na, honram-na [...]” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 353), seja porque acreditam nela ou porque reconhecem os benefícios que acompanha os costumes que elas faz nascer.

“[...] estão para a liberdade assim como as escolas primárias estão para a ciência: elas colocam ao alcance do povo, fazem-no provar seu uso tranquilo e habituam-no a empregá-la. Sem instituições comunais uma nação pode se dotar de o governo livre, mas não possui o espírito de liberdade” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 71).

O benefício geral que resultou da conjugação anglo-americana do assim chamado espírito de liberdade ao espírito de religião consistiu em fazer cooperar duas forças (reunidas em um só povo) que, embora não fossem contrárias, eram, por assim dizer, distintas e indiferentes, uma em relação à outra, isto é, a força conservadora<sup>13</sup> dos *ardentes sectários* e a força revolucionária dos *inovadores exaltados*. Desta (a força revolucionária dos inovadores exaltados), adveio a maleabilidade inovadora com que, tratando os assuntos humanos, os habitantes das colônias inglesas estabelecidas ao norte dos Estados Unidos puderam apresentar ao mundo um espetáculo político sem precedentes. Ao passo que daquela (a força conservadora dos *ardentes sectários*), surgiram os princípios morais e os costumes que fizeram da religião “a primeira instituição política”, embora ela “nunca se envolvesse no governo da sociedade”<sup>14</sup> (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 344).

Os riscos da liberdade e da flexibilidade com que os habitantes da Nova Inglaterra tratavam as leis e as instituições políticas eram, em certa medida, redimidos pelo espírito de religião. O temor religioso inspirava os limites morais de que a ação livre precisava. “Democracia é movimento perpétuo, agitação permanente do mundo político. Religião é imutabilidade, imobilidade do mundo moral” (CHEVALLIER, 2002, p. 276). Para Tocqueville, “longe de se prejudicarem, estas duas tendências, em aparência tão opostas, caminham em concórdia e parecem prestar-se um apoio mútuo” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 52). A liberdade encontra no espírito de religião os limites morais que o seu bom exercício político requer.

Quando Tocqueville fala do espírito religioso e do modo como ele concorre para a realização do Estado democrático, o espaço destinado à relevância política da religião (inicialmente limitado àquela religião que presidiu a instituição do sistema comunal por conter em si princípios políticos democráticos e republicanos) se alarga para dar lugar a todas as

---

13 - Não me refiro à aceção política do termo, mas a um conjunto de princípios morais fixos, como é próprio de qualquer religião.

14 - “A liberdade vê na religião a companheira de suas lutas e de seus triunfos, o berço de sua infância, a fonte divina de seus direitos. Ela considera a religião como a salvaguarda dos costumes; os costumes como a garantia das leis e penhor de sua própria duração” (TOCQUEVILLE, 2005, tomo I, p. 52).

religiões que, embora não encerrem preceitos políticos consoantes à liberdade, facilitam singularmente o seu uso, na medida em que modelam os costumes e dão à ação os limites morais que refreiam a possibilidade sempre aberta de tudo poder fazer.

A moderação advinda do auxílio mútuo que os espíritos de religião e liberdade se prestaram, aliada às condições de igualdade que a Nova Inglaterra conheceu em virtude de causas acidentais, foram as condições fundamentais para o surgimento do sistema político comunal entre os anglo-americanos, de acordo com Tocqueville.

Por compreender a religião como um instrumento no desenvolvimento de costumes que importam à vida política, transparece nas ideias de Tocqueville a compreensão de Montesquieu, segundo a qual a democracia tem como móvel a virtude. Contudo, para o autor de *A Democracia na América*, apesar de servir à política, a religião exerce um papel exclusivamente moral de vincular um homem ao outro, munindo-os de valores comuns, sem realizar qualquer intervenção direta na política. Seu papel político se restringe ao de um *instrumental pedagógico*, que prepara e fomenta a vida pública.

## Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *The Human Condition*. Chicago, The University of Chicago Press, 1998.

\_\_\_\_\_. *Da Revolução*. São Paulo: Ática, 1988.

BOESCHE, Rober. *The Strange Liberalism of Alexis de Tocqueville*. Ithaca and London, Cornell University Press, 1987.

CHEVALLIER, Jean-Jaques. *As Grandes Obras Políticas de Maquiavel aos Nossos Dias*. Rio de Janeiro, Editora Agir, 2002. 8ª edição e 4ª impressão.

JASMIM, Marcelo Gantus. *Aléxis de Tocqueville: A historiografia como ciência da política*. Rio de Janeiro, ACESS, 1997.

TOQUEVILLE, Aléxis. *A Democracia na América*. Tomos I e II. Tradução: Eduardo Brandão. Prefácio, bibliografia e cronologia: François Furet. São Paulo, Martins Fontes, 2004.